

Esclarecimentos relativos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020

1. “Se a movimentação e armazenagem de carga, na área objeto do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020, será exclusivamente na forma prevista no PDZ, ou seja, Carga Geral (containerizada ou não), sendo taxativamente proibido qualquer outro perfil de carga.”

O Plano de Zoneamento e Desenvolvimento do Porto de Santos (PDZ) prevê que nos contratos transitórios, a SPA poderá autorizar movimentação de cargas específicas em locais diferentes daqueles previstos no instrumento de planejamento portuário para os contratos de longo prazo, conforme se verifica pela nota constante na página 31 do PDZ, transcrita a seguir:

“¹⁵Apesar do reordenamento apresentado, a SPA poderá autorizar a movimentação de cargas específicas em locais diferentes daqueles orientados no PDZ, observando os contratos vigentes e desde que não haja riscos nas operações; nas ocasiões em que existirem trechos de cais ociosos; quando existir o risco de aumento dos congestionamentos, risco de aumento de custos agregados ao produto final (aumento de frete, ‘demurrage’ sobre estadia, etc.), ferindo assim, o interesse público. Destaca-se que tais procedimentos não contemplam contratos de longo prazo, devendo ser aplicados na forma de usos pontuais/transitórios que findem tão logo as condições atípicas se reestabeleçam.”

(Destaque nosso)

Dessa forma, será admitida a movimentação de outros perfis de carga (para além carga geral), desde que observadas as normas vigentes.

2. “Se a atracção preferencial prevista no Edital e Minuta de Contrato, obedecerá à necessidade de vinculação ao perfil de carga previsto no PDZ, ou seja, Carga Geral (containerizada ou não).”

Conforme disposto no Edital e na minuta do Contrato, a atracção preferencial observará o disposto na Resolução DIPRE nº. 150.2020 e nas normas que vierem a sucedê-la.